



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.191, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e a suspensão do Decreto Municipal nº 9.181, de 18 de fevereiro de 2021, no que se refere à possibilidade de comercialização de produtos na modalidade disque entrega.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Considerando a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, através do Decreto Municipal nº 9.190/2021, fica possibilitado o comércio por meio de “disque entrega”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

*a todos os comerciantes no território do Município de Andirá, **exceto** para a atividade de compra e venda de bebidas alcoólicas, insumos de narguilé, gelo e aluguel de barris de chopp.*

*Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia **03 de março de 2021**.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal